



Regulamento da BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA

O presente regulamento define as normas que regem a atribuição da Bolsa SPN/NOVARTIS em Esclerose Múltipla da iniciativa e instituída pela Sociedade Portuguesa de Neurologia (SPN) com o apoio da Novartis Farma – Produtos Farmacêuticos, S.A. (NOVARTIS).

Artigo 1.º (Objetivo e Âmbito)

A SPN desenvolveu e implementou, com o apoio da NOVARTIS, um programa de bolsas para internos de Neurologia e Neurologistas na área de Esclerose Múltipla o qual tem por objetivo apoiar os candidatos selecionados na atualização dos seus conhecimentos nesta área e potenciar o desenvolvimento da sua carreira profissional (“BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA”).

Artigo 2.º (Descrição da Bolsa)

1. A BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA destina-se a apoiar estágios a realizar, obrigatoriamente, com o acompanhamento de um mentor e num dos centros de excelência europeu ou centros de investigação em esclerose múltipla identificados no Anexo ao presente.
2. A BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA divide-se em 3 (três) bolsas com as seguintes características:
 - a. BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA de 2 (duas) semanas, no valor de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros);
 - b. BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA de 1 (um) mês, no valor de € 4.000 (quatro mil euros);
 - c. BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA de 3 (três) meses, no valor de € 10.000 (dez mil euros).
3. Não serão concedidos quaisquer apoios financeiros adicionais aos referidos no número anterior aos candidatos selecionados e a quem forem atribuídas as bolsas atrás referidas.

Artigo 3.º (Elegibilidade)

1. Poderão candidatar-se ao programa da BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA internos de Neurologia e médicos Neurologistas.
2. Será dada preferência aos candidatos com especial interesse na área de Esclerose Múltipla.

Artigo 4.º (Requisitos dos Estágios)

1. Apenas serão aceites candidaturas com propostas para estágios de 2 (duas) semanas, 1 (um) mês e 3 (três) meses.
2. Os estágios terão de ser obrigatoriamente realizados em dedicação de *full-time*, onde se inclui a prática clínica sob a orientação do mentor, podendo também envolver trabalhos de investigação clínica.
3. O candidato deverá indicar antecipadamente a localização do seu estágio, que terá necessariamente de ser um dos centros identificados no Anexo ao presente e identificar o mentor proposto que irá acompanhá-lo durante o período de estágio. Esta proposta será avaliada e revista durante o processo de seleção juntamente com as qualificações do candidato.
4. Aquando da candidatura o candidato terá de apresentar à SPN uma carta de recomendação emitida pelo mentor e pela respetiva instituição, em como o estágio é aceite pelos mesmos e que permitirá o acompanhamento clínico de pessoas com Esclerose Múltipla.
5. Todos os contactos com os centros identificados no Anexo para efeitos de estágio e candidatura à BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA são da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
6. O estágio deverá ser concluído obrigatoriamente no prazo máximo de 12 (doze) meses após a seleção dos candidatos a quem serão atribuídas as BOLSAS SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA e integralmente na instituição e com o mentor indicados aquando da apresentação da candidatura.

Artigo 5.º (Requisitos e Formalização das Candidatura)

1. As candidaturas à BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA deverão ser submetidas à SPN da seguinte forma e com o seguinte conteúdo:
 - i. Envio da candidatura para a SPN através do e-mail sec.spn@gmail.com;
 - ii. Preenchimento dos dados solicitados no formulário disponível no site da SPN (<http://www.spneurologia.com/>), tais como dados demográficos, experiência, objetivos para a bolsa e futuros planos de carreira;
 - iii. Curriculum *vitae* resumido do candidato incluindo referência a participação em publicações, com especial relevância para a área de esclerose múltipla;
 - iv. Uma descrição do plano de programa de bolsa;

- v. Carta de recomendação do mentor proposto com especial referência ao seu envolvimento no desenvolvimento do plano do programa da bolsa e detalhe do programa para o período de bolsa definido;
 - vi. Curriculum *vitae* resumido do mentor proposto;
 - vii. Carta de recomendação do diretor de serviço com referência à possibilidade de dispensa de serviço durante o período da bolsa;
 - viii. Detalhe dos objetivos e planos de carreira.
2. O prazo de entrega de candidaturas decorre até ao dia 31 de março de 2016, data a partir da qual não serão aceites mais candidaturas.

Artigo 6.º (Avaliação e Júri)

1. As candidaturas à BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA vão ser avaliadas pelo Júri composto por 5 (cinco) membros com poder decisivo designados pela SPN e 1 (membro) com poderes consultivos designado pela NOVARTIS. Os membros do Júri designados pela SPN são a Prof.^a Ana Martins da Silva, Prof. João de Sá, Dr. José Vale, Dra. Lúvia de Sousa e Prof.^a Maria José Sá.
2. O membro do Júri designado pela NOVARTIS será a respetiva Diretora Médica, Senhora Dra. Paula Jesus, e não terá qualquer poder de decisão sobre a atribuição da BOLSA SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri com base nos seguintes critérios:
 - Qualificações do candidato, formação académica e planos de carreira;
 - Qualificações e características do mentor e instituição proposta;
 - A natureza do plano de candidatura, incluindo trabalho académico ou de investigação clínica prévio;
 - Qualidade das cartas de recomendação dos mentores e dos diretores de serviço das instituições a que pertencem;
4. A seleção das candidaturas e atribuição das BOLSAS SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA resultará de um processo de revisão competitivo conduzido pelo Júri. A deliberação do Júri de seleção e atribuição das Bolsas é final e irrecorrível. A seleção dos candidatos a quem serão atribuídas as Bolsas será efetuada até 31 de maio de 2016.
5. A seleção e atribuição das Bolsas é pessoal e não transmissível para outro candidato.

Artigo 7.º (Atribuição da Bolsa)

1. As BOLSAS SPN/NOVARTIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA serão atribuídas até 1 (um) mês antes da confirmação da data de início efetivo do estágio, através da transferência pela SPN do montante em causa para os candidatos selecionados.

2. Caso o candidato a quem for atribuída Bolsa não realize o estágio nos exatos termos apresentados na candidatura, o candidato em causa fica obrigado a devolver à SPN o valor atribuído através da Bolsa.

Artigo 8.º
(Alterações à Candidatura)

1. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, a SPN, através do Júri, poderá considerar propostas de alteração relativamente ao mentor ou instituição.
2. A aceitação ou não de quaisquer alterações às características do estágio apresentado é da exclusiva responsabilidade do Júri e a decisão deste é final e irrecorrível.
3. Quaisquer alterações ao estágio a apresentar pelos candidatos selecionados deverão ser apresentadas para consideração do Júri antes de serem concretizadas.
4. A SPN deverá ser notificada em caso de término antecipado do programa de estágio.
5. A SPN poderá revogar parcialmente uma bolsa já atribuída caso o candidato não consiga completar o programa no período definido ou se o mentor solicitar o término do programa por desempenho insatisfatório do candidato. Nestes casos a SPN solicitará a devolução do montante da bolsa proporcional ao período de estágio não efetuado.
6. A SPN poderá revogar a atribuição da bolsa caso seja detetada fraude na candidatura por parte do júri da mesma, solicitando ao candidato a devolução na íntegra do valor da bolsa atribuída.

Artigo 9.º
(Término do programa de bolsa)

1. Os candidatos e mentores devem enviar um relatório para a SPN no prazo máximo de 1 (um) mês após o término do estágio.
2. Após o término do programa da bolsa, é desejável que o candidato regresse à sua instituição de origem.

Artigo 10.º
(Lacunas e Interpretação)

1. Quaisquer lacunas ao presente Regulamento serão integradas ao mesmo por decisão do Júri, a qual é final e irrecorrível.
2. Quaisquer dúvidas sobre interpretação e aplicação do presente Regulamento deverão ser solicitadas à SPN, cabendo ao Júri o esclarecimento das mesmas, sendo estes considerados finais e irrecorríveis.

Anexo

Espanha

Mar Mendibe Bilbao
Hospital de Cruces
Department of Neurology
Bilbao

Xavier Montalban
Vall d'Hebron Hospital
Neuroimmunology Unit
Barcelona

Celia Oreja-Guevara
University Hospital San Carlos
Multiple Sclerosis Unit
Madrid

Guillermo Izquierdo Ayuso
Hospital Universitario Virgen Macarena
Department of Neurology
Sevilla

Reino Unido

Gavin Giovannoni
Barts and The London School of Dentistry and Medicine
The Royal Hospitals NHS Trust
Department of Neuroscience
London

David Miller
National Hospital for Neurology & Neurosurgery
UCL Institute of Neurology – NMR Unit
London

John Zajicek
Peninsula College of Medicine and Dentistry
Department of Neurology
Plymouth

França

Roland Liblau
The Physiopathology Center of Toulouse-Purpan (CPTP)
Toulouse

Catherine Lubetzki
Hôpital Pitié Salpêtrière
Department of Neurology
Paris

Thibault Moreau
Hôpital du Bocage
Department of Neurology
Dijon

Suécia

Lou Brundin
Karolinska Hospital
Department of Neurology
Stockholm

Peter Sundström
Norrlands University Hospital
Department of Neurology
Umeå

Alemanha

Andrew Chan
Ruhr University Bochum
Department of Neurology
Bochum

Bernhard Hemmer
Klinikum rechts der Isar / TU München
Department of Neurology
Munich

Reinhard Hohlfeld
Ludwig-Maximilian-University Munich
Institute of Clinical Neuroimmunology
Munich

Heinz Wiendl
University of Münster
Department of Neurology
Münster

Volker Limmroth
University of Cologne
Department of Neurology
Cologne

Tjalf Ziemssen
MS Center Dresden
Center of Clinical Neuroscience, University Hospital Carl Gustav Carus,
University of Technology
Dresden

Itália

Massimo Filippi
San Raffaele Scientific Institute and Vita-Salute San Raffaele University
Neuroimaging Research Unit, INSPE
Division of Neuroscience
Milan

Giancarlo Comi
Scientific Institute H.S. Raffaele
Milan, Italy

Maria Pia Amato
University of Florence
MS Center
Dipartimento di Neuroscienze,
Area del Farmaco e Salute del Bambino (NEUROFARBA)
Florence

Marco Salvetti
Sapienza University
Centre for Experimental Neurological Therapies (CENTERS)
Neurology and Department of Neurosciences, Mental Health
and Sensory Organs
S. Andrea Hospital
Rome

Antonio Ucelli
University of Genoa
Department of Neurosciences
Genoa

Nicola De Stefano
Department of Medicine, Surgery and Neuroscience
University of Siena
Siena